

**PARECER JURÍDICO PARA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

CMN - Projeto de Decreto Legislativo  
Número: 65/2022  
Folhas: 10 AA

**PARECER DECRETO LEGISLATIVO 065/2022.**

**Interessados:** Vereador **Aldo Clemente e Comissão de Educação**

**Assunto:** Título de Cidadão Natalense ao ilustríssimo Senhor **LARS SCHMIDT GRAEL**, e dá outras providências.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NATALENSE  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LARS SCHMIDT  
GRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
E a quem interessar couber

Vem ao exame deste Vereador os aspectos legais e boa técnica legislativa nos aspectos, sobre o Projeto de Lei sob nº 065/2023, de autoria do Senhor Vereador **Aldo Clemente**.

**I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O projeto ora em análise é plenamente observado quanto as adequações do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal local, estando em plena concordância às diretrizes constitucionais e demais legislações correlatas.

Consta, em anexo, cópia do projeto, bem como justificativa que colaciona fundamentação que, por ventura, respaldaria o fundamento técnico jurídico do projeto em análise.

Em apertada síntese, é o sucinto relatório necessário.



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE NATAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE VEREADOR ANDERSON LOPES  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, 546, PETRÓPOLIS, NATALRN

**AndersonLopes**  
CORAGEM PRA FAZER

CMN - Projeto de Decreto Legislativo

Número: 65/2022

Folhas: 11

## **II - CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo exposto, entende-se pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto apresentado pelo Excelentíssimo **Vereador Aldo Clemente**, razão pela qual recomenda-se a votação pela sua aprovação, afastando qualquer entendimento contrário antes aduzido.

Este é a conclusão e o parecer *sub censura*.

Natal/Rio Grande do Norte, 30 de Março de 2023.

Atenciosamente,

*Anderson Lopes*  
Vereador – Solidariedade